

## POLÍTICA DE CRÉDITO

### MODALIDADE:

PESSOAL NOSSO BEM

#### 1. OBJETIVO:

Esta Política define a concessão de recursos financeiros aos Cooperados, com taxas e prazos competitivos, utilizando como base de cálculo a regra de limite vigente na **CoopEricsson**. Ainda, registra o compromisso da **CoopEricsson** em estimular o consumo consciente, provendo taxas inferiores ao mercado, para operações relacionadas a pagamento de cheque especial, cartões de crédito, crédito pessoal, investimentos, pagamento de contas, quitação de empréstimos, pagamento de despesas escolares, MBA, Intercâmbios, portabilidade de dívidas e muito mais.

#### 2. ÁREAS ENVOLVIDAS/RESPONSABILIDADES:

Gerência Administrativa: Responsável por elaborar a Política

Consultoria Jurídica: Responsável por revisar a Política

Diretoria Executiva: Responsável por aprovar a Política.

#### 3. UTILIZAÇÃO:

A linha de crédito poderá ser utilizada para qualquer finalidade, respeitando a Circular 3.461/09 do Banco Central sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98.

#### 4. QUEM PODERÁ SOLICITAR O CRÉDITO:

Poderão solicitar o crédito os cooperados, que tenham mais de **01 mês** de associação, respeitando-se os limites de crédito disponíveis na Cooperativa Ericsson.

#### 5. LIMITE DE CRÉDITO e TAXA DE JUROS NOMINAL:

Para o cálculo do limite de crédito disponível e da taxa de juros, a CoopEricsson deverá considerar os critérios estabelecidos na tabela abaixo:



TEMPO DE PARTICIPAÇÃO	LIMITE DE CRÉDITO	PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO	TAXA PESSOAL NOVA
01 a 06 meses	1 salário + Capital	Até 12 Parcelas	1,60% a.m.
07 a 12 meses	1,5 salário + Capital	Até 18 Parcelas	1,60% a.m.
13 a 24 meses	2 salários + Capital	Até 24 Parcelas	1,60% a.m.
25 a 30 meses	2,5 salários + Capital	Até 30 Parcelas	1,65% a.m.
31 a 48 meses	3 salários + Capital	Até 36 Parcelas	1,65% a.m.
49 a 120 meses	3,5 salários + Capital	Até 48 Parcelas	1,70% a.m.
Acima de 10 anos	4 salários + Capital	Até 60 Parcelas	1,70% a.m.

A Cooperativa poderá conceder mais de uma operação de crédito, para o Cooperado, desde que respeitados o limite máximo e a margem consignável.

#### 6. ENCARGOS:

Deverão acrescidas, nas operações de crédito, a taxa referente ao IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) conforme Decreto nº. 9.017/17.

#### 7. PARCELAMENTO E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO:

Os empréstimos poderão ser quitados, em até 60 parcelas, de acordo com o tempo de participação do Cooperado, citado no item 5, desta Política, “**LIMITE DE CRÉDITO e TAXA DE JUROS NOMINAL**”, e os pagamentos, dos valores contratados, serão efetivados (descontados) mensalmente na folha de pagamento do cooperado, no final de cada mês. O primeiro desconto da parcela poderá ser realizado, em até 45 dias, da data da contratação do crédito. A depender da data da liberação/contratação do crédito.

Exemplo:

Solicitações **até** o dia 10 de cada mês – O primeiro desconto será dentro do próprio mês.  
Solicitações **após** o dia 10 de cada mês – O primeiro desconto será no próximo mês.

#### 8. COMPROMETIMENTO DA FOLHA PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES:

Na análise das solicitações de crédito, a Cooperativa deverá considerar as prestações já assumidas pelo Cooperado, em outras modalidades de empréstimo, além do comprometimento de seu salário base, que não poderá exceder a 30% (trinta por cento).

## 9. REFINANCIAMENTOS / NOVAS SOLICITAÇÕES

Para refinanciamentos e/ou novas solicitações de crédito, nos moldes desta Política, deverá ser observado, pelo Cooperado, as seguintes limitações:

I. Será permitido o refinanciamento ou a renegociação do saldo devedor (contrato), nesta linha de crédito, após o pagamento de **40%** do saldo (parcelas) dos contratos.

II. O Cooperado poderá ter mais de um contrato na linha de crédito **PESSOAL NOSSO BEM**.

III. A decisão do número de parcelas (parcelamento) fica a critério do Cooperado, desde que seja respeitado o comprometimento máximo de **30% do salário**, para desconto em folha.

IV. As operações, nas linhas de crédito "**PESSOAL NOSSO BEM**", contratadas anteriormente, poderão ser renegociadas através da linha de crédito "**REFIN NOSSO BEM**". Neste caso, poderão ser adicionados novos valores (aporte) ou apenas ocorrer o refinanciamento, no caso de uma **readequação** de parcelas, sempre precedida de análise de **crédito** e **endividamento** na CoopEricsson e/ou pagamento de 40% das parcelas.

## 10. VALOR MÍNIMO DE EMPRÉSTIMO:

Não existem valores mínimos, desde que seja respeitada a regra de **1 mês** de associação, bem como os limites de empréstimo vigentes na CoopEricsson..

## 11. ANÁLISE DO CRÉDITO:

As análises de crédito serão feitas com base nos limites de crédito pré-estipulados no item 5 - "**LIMITE DE CRÉDITO E TAXA DE JUROS NOMINAL**". Nesta análise poderão ser consultados os órgãos de proteção ao crédito e sistema SCR do banco central.

As solicitações de linhas de crédito serão submetidas à análise da Cooperativa que deverá considerar o endividamento interno e externo do Cooperado. Caso o Cooperado apresente riscos à instituição, o crédito poderá ser **negado**. Neste caso, deverá ser informado ao Cooperado o motivo da negativa.

Solicitações de crédito superiores a **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** deverão ser submetidas à análise prévia conjunta, pela Gestão e Diretoria da **CoopEricsson**. Todos os casos deverão ser evidenciados por um dossiê e documentos dos órgãos de proteção ao crédito e consultas ao sistema do Banco Central do Brasil - SCR

## 12. COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES:

Não será necessária a comprovação da operação, para qual o valor foi solicitado, caso esteja dentro da política de crédito. Caso a solicitação esteja fora da política permitida poderão ser solicitados documentos adicionais para uma eventual análise da Gestão e/ou diretoria. Caso o Cooperado possua restrições no mercado financeiro, a

Cooperativa poderá limitar o número de parcelas e valor do crédito, mesmo que o Cooperado possua o limite pré-estipulado no Aplicativo e sistema da Cooperativa. Em todos os casos de negativa de crédito, a Cooperativa deverá indicar o Cooperado, para uma consulta (diagnóstico) financeiro acompanhado de um profissional especializado, com o objetivo de auxiliá-lo a melhorar a sua educação financeira e sua nota para tomada de crédito.

### **13. LIBERAÇÃO DO CRÉDITO:**

A liberação do crédito deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato e Nota Promissória, que se dará por meio de assinatura eletrônica através da plataforma **ClickSign** ou Sistema de validação de SMS – contra senha, através do sistema operacional – Syscoop32. O crédito será efetuado apenas em **conta corrente, poupança ou conjunta, em nome do próprio Cooperado** e será efetivado somente após a assinatura do contrato e preenchimento e /ou envio correto de todos os documentos solicitados pela Cooperativa.

### **14. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:**

O débito poderá ser amortizado, pelo Cooperado, somente após o pagamento da primeira parcela, sendo devidos os juros proporcionais aos dias de permanência com o recurso (dinheiro) no mês, bem como quanto ao valor do IOF contratado. A quitação parcial poderá ser feita apenas das **últimas parcelas** para as **primeiras**. Não é permitido o abatimento das parcelas do **início** ou do **meio** do contrato.

### **15. QUITAÇÃO DA DÍVIDA:**

O Cooperado poderá quitar a dívida, a qualquer momento, após a liberação do crédito, sendo devidos os juros proporcionais aos dias de permanência com o recurso bem como o valor referente ao IOF contratado.

### **16. DESLIGAMENTO:**

Em caso de desligamento da Cooperativa Ericsson, o saldo devedor deverá ser liquidado à vista ou negociado internamente com a Cooperativa e/ ou empresa contratada, para o parcelamento ou pagamento do saldo. Quando o encontro de contas, ou seja, saldo de capital, menos saldo devedor possuir um saldo devedor maior. Depois de realizado o encontro de contas, não sendo efetuada a liquidação no prazo de até 30 dias, após o desligamento da **CoopEricsson**, a Cooperativa deverá adotar os procedimentos de cobrança, conforme descrito abaixo:

#### **a) Títulos (contratos) com vencimento de 1 a 30 dias em atraso:**

O Cooperado poderá efetuar o pagamento dos valores, em aberto, **sem acréscimo de juros além do que foi contratado** em uma cobrança amigável.

**b) Títulos (contratos) com vencimento de 31 a 45 dias em atraso:**

O Cooperado será incluído no banco de dados do Serasa e demais órgãos de proteção ao crédito.

**c) Protesto - Títulos (contratos) com vencimento de 46 a 90 dias em atraso:**

A Cooperativa procederá ao protesto do saldo devedor/ contrato.

**d) Cobrança Judicial - Títulos (contratos) com vencimento de 46 a 90 dias em atraso:**

A Cooperativa adotará as medidas para o ingresso de ação judicial.

Após 30 dias da data do desligamento, caso o pagamento ou negociação não seja efetuada, o nome do Cooperado será incluído nos órgãos de proteção ao crédito.

**17. PESSOAL NOSSO BEM:**

A linha de crédito #nossobem foi criada com o intuito de ajudar não só o Cooperado como a sociedade como um todo. Portanto, a cada concessão de crédito, ações sociais e educacionais serão realizadas de acordo com a definição da gestão e diretoria, utilizando sempre os recursos do **FATES**. Tais ações deverão ser demonstradas nas mídias sociais da Cooperativa e prestação de conta anual.

**18. REVISÃO DESTA POLÍTICA:**

Será revisada/avaliada a cada 06 meses, podendo ser prorrogada automaticamente, alterada ou cancelada, a critério da Diretoria da CoopEricsson. Esta Política poderá ser revista em menor período, em virtude da ocorrência de fato extraordinário e imprevisto, ou oscilação da taxa Selic, que venha a alterar o equilíbrio da equação econômico-financeira da Cooperativa.

**19. VIGÊNCIA DESTA POLÍTICA:**

A partir de **18/07/2022**.

**20. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA:**

Esta Política de crédito foi aprovada pela diretoria executiva conforme reunião ordinária de **Julho/2022**.

**DIRETORIA EXECUTIVA**